RESOLUÇÃO ESAB Nº. 02/2011, DE 18 de julho de 2011.

Reformula a Resolução ESAB Nº. 01, de 23 de março de 2007.

A Resolução nº. 01/2007, de 23 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Acadêmico da ESAB no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da instituição e por delegação da Diretoria Geral e,

Considerando que para ser aprovado nas provas presenciais o aluno precisa alcançar a nota 7,0 (sete);

Considerando que a ESAB disponibiliza ao longo do curso de pósgraduação Lato Sensu e MBA Executivo Empresarial (06) (seis) encontros presenciais para os alunos fazerem as provas;

Considerando que em cada encontro presencial o aluno pode fazer no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) provas presenciais,

Resolve,

Regulamentar os procedimentos para alunos que não alcançam média de aprovação nas Provas Presenciais.

Artigo Primeiro - O aluno que não alcançar a média (Nota) 7,0 (sete) nas provas presenciais terá direito de repetir estas provas no evento presencial seguinte, conforme calendário acadêmico, sem que isso signifique ônus para o aluno.

Artigo Segundo – O aluno que se submeter à prova pela segunda vez e não alcançar a média para aprovação poderá participar da Terceira Oportunidade de Prova Presencial, sendo que desta feita, deverá arcar com os custos da prova, conforme valores da instituição.

Artigo Terceiro - Para participar da Terceira Oportunidade de Prova Presencial o aluno deverá, em época própria, fazer o requerimento da (s) prova (s) a que será submetido, junto à coordenação acadêmica da ESAB, efetuando o pagamento devido através de requerimento específico.

Artigo Quarto – O aluno que perder a Terceira Oportunidade de Prova Presencial, conforme a presente Resolução será considerado reprovado no módulo equivalente.

Artigo Quinto – Revogam-se todas as disposições da Resolução ESAB Nº. 01/2007.

Artigo Sexto – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vitória, 18 de julho de 2011.

Giovanni Lívio Diretor Acadêmico ESAB